



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 273/2000

Autoriza repasse de recurso financeiro à PESTALOZZI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão, recurso financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, no período compreendido da sanção da presente lei até o mês de dezembro do ano em curso, podendo o repasse ser estendido até dezembro de 2001, por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vila Pavão.